PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 241/2023 - Tomada de Preços nº 04/2023

E D I T A L

A Prefeitura Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pela Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciouprocesso de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Redondo, 2ª etapa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG.

Credenciamento e recebimento de envelopes da Documentação e Propostas: **17/01/2024 de 09h 30 min até 10horas.**

Abertura dos envelopes da documentação e julgamento: **17/01/2024 às 10horas.**

Abertura dos envelopes das propostas e julgamento: **26/01/2024 às 10:00 horas.**

Os envelopes deverão ser entregues, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte, situada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro em Itamonte/MG.

Todas as informações poderão ser solicitadas pelo telefone **(35) 3363.1655** ou pelo e-mail: ou licitacao@itamonte.mg.gov.br

Todos os atos deste processo licitatório, tais como atas, decisões administrativas, homologação e adjudicação serão publicadas no site: https://www.itamonte.mg.gov.br/.

1 – DAS CONDIÇÔES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 – A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.2.1.-- As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas

idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.2.2 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a **documentação** no envelope nº 1, sua de declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.3 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

-As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública e no dia da sessão no período de credenciamento: **17/01/2023** de **09h:30 min até 10horas.**

1.3.2.- O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de **validade vencido, inclusive documentação contábil.** Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC os documentos atualizados.

1.3.3- Para efeito de atualização, CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede, a Certidão Negativa de Falência e Concordata terá validade não superior a 90 (noventa) dias, exceto quando o seu conteúdo expressar prazo diverso, devendo ser expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

1.3.4-. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral**, além de toda a documentação.

1.3.5 – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de **2.2.1 a 2.3.8** abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

1.3.6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento que **deverá** ser apresentado, no envelope **de documentação** do respectivo processo

licitatório.

1.4 – Não será admitida a participação neste processo a empresa impedida por lei e que:

1.4.1 – Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4.2 – Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

1.4.3 – Esteja reunida em consórcio sob a justificativa de não restringir a competitividade do certame;

1.4.4 – Os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
1.4.5 - Que se enquadre em quaisquer dos impedimentos mencionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

1.4.6 – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, bem como não será permita a participação de empresas com o mesmo responsável técnico.

1.5 - A inobservância das informações deste Edital é de direta responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame, deverão ser cadastradas ou que se cadastrem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

1.7 – A documentação exigida para habilitação neste certame está listada no Anexo II deste Edital;

2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 – No envelope **nº 1** da "**Documentação"** com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX– **TOMADA DE PREÇOS** Nº XXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX **TELEFONE:** (XX) XXXX-XXXX

2.1.2 – No envelope **nº 2** da "**Proposta"** com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX– **TOMADA DE PREÇOS** Nº XXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX**TELEFONE:** (XX) XXXX-XXXX

2.2 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma **cópia autenticada**, **ou** em **publicações na imprensa oficial**, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

2.3 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, no que for possível; e devendo constar necessariamente ainda:

2.3.1 -A proposta comercial, acompanhada da planilha orçamentária conforme modelo do Anexo **XII** e conterá**:** a descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado (s), conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

2.3.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

2.3.3 - A empresa deverá obrigatoriamente apresentar a planilha orçamentária em todos os itens que resultarem de somas ou multiplicações, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a finalidade de facilitar a análise da

referida proposta por parte da Comissão Permanente de Licitação.

2.3.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas

2.3.5 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

2.3.6 Não serão aceitos descontos nos itens da planilha que superem o desconto total dado à planilha, ou seja somente serão aceitos descontos dados de forma proporcional em todas as fases de execução do objeto licitado.

2.3.7 -Entenda-se por inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

2.3.8 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

2.3.9 Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

2.3.10 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

2.3.11 -A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

2.3.12 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios ou protocolizados em qualquer setor distinto da Licitação.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos

diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas

e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

3.1.1 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;
3.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, **DISCRIMINANDO EM SEPARADO** o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de **materiais,** respeitando o limite de 40%. Conforme consta na Lei Complementar 2.152/2014, artigo 60, §6º - Código Tributário Municipal de Itamonte MG.

> § 6º - Caso as deduções previstas no parágrafo anterior não sejam comprovadas com documentos revestidos das formalidades legais exigidas, vinculando-se as mercadorias ou materiais à obra específica e individualizada, com nome do proprietário e endereço do mesmo, considerar-se-ão representadas por 40% (quarenta por cento) do preço do serviço.

https://cmitamonte.geosiap.net.br/cmitamonte/websis/siapegov/legislativo/leis/resulta_leis.php

3.2 - Deverão estar inclusos nos preços, unitários, e global, propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento, bem ainda com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VIII;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.

4.3 - No início da primeira Sessão Púbica a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou para inabilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações;

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitações, após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes fará a habilitação daquelas que cumpriram integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará aquelas que não atenderam completamente estas exigências;

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das empresas **enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

5.2.2 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, listando as licitantes habilitadas a continuar no certame, bem como as licitantes consideradas inabilitadas.

5.3 – Dos Recursos Administrativos:

5.3.1. Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

5.3.2. Os recursos cabíveis neste processo licitatório de Tomada de Preços são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista

na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

5.3.3 - Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3.4. O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura deItamonte/MG, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 16h30min(dezesseis horas e trinta minutos);

5.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-ão dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. -

5.4 - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar

5.7 na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

5.8 - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas com comunicação formal às licitantes habilitadas.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto,

obrigando a Comissão Permanente de Licitações constar na Ata o ocorrido.

6.1.1 - Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.3 - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo **regime de empreitada por preços unitários**, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.3.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou de forma diversa aquela especificada neste edital.

6.4 - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor superior aquele fixado no item **7.1** do anexo II, ou também será considerado inexequível, com referência ao estipulado no item **7.1.1** do Anexo II deste Edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente da vantajosidade para a Licitadora **MENOR PREÇO**, indicando para contratação a melhor proposta como vencedora do certame.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

6.7 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade superior para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

7.2 - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a

prestação dos serviços com fornecimentos de materiais, conforme descrição do objeto.

7.3 - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do subitem 7.1 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo;

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A obra deverá ser executada conforme consta nos projetos e memoriais descritivos que integram o Anexo I deste Edital, a proposta apresentada e no prazo determinado no item 6.1 do Anexo II deste Edital;

8.2 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

8.3 - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado, deverão ser de qualidade comprovada, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela (s) contratada (s) no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.4 -A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou a (RRT) – Registro de Responsabilidade Técnica relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro Civil **ou do arquiteto e urbanista responsável** pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG, CAU/BR ou CFT/MG, bem como a ART, RRT ou TRT do engenheiro, do arquiteto ou do Técnico Industrial responsável pela condução da execução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.

8.4.1 - A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

8.4.2- O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

8.4.3- A Administração da Prefeitura Municipal contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança equalidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados peloservidor responsável pela fiscalização;

8.5 - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando a Prefeitura Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 - A Licitante Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

8.6.1 - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, salvo de interesse público, mediante aceite expresso e formal do Prefeito Municipal.

8.6.2 - Havendo subcontratação, será da Licitante Contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital.

8.7 – A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

8.8 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

8.9 – O Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o único autorizado pela expedição da AS - Autorização de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços e pelo engenheiro indicado pela Prefeitura Municipal Contratante.

9- DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados por medição, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro estabelecido, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro designado pela Prefeitura Municipal com o auxílio do servidor responsável pela fiscalização.

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, DISCRIMINANDO EM SEPARADO **o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado** na proposta, observando o item 3.1.2 deste edital.

9.3 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal, o INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

10 - DA GARANTIA

10.1 Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atendera execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços do objeto licitado.

11.2 - As obrigações estabelecidas para a execução da continuação obra, constante da descrição do objeto licitado, quando não cumpridos, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

11.2.1 – 0,01**%** (um centésimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato, sem justificativa plausível;

11.2.2 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.2.3 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

12-- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1– As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 423 - 02.08.02.10.301.0024.1092.4.4.90.51.02

13- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1- Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2- Julgamento das Propostas;

13.1.3- Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivada mente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

13.3 - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

13.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informados. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

14.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, **em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados**.

14.2.1 – A Licitadora não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou por mensageiros que entreguem ou protocolizem em outros setores da Prefeitura Municipal que não seja o Setor de Licitações.

14.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

14.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.4.1 – As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal: http://transparencia.itamonte.mg.gov.br/

14.5 - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato e aceitar a AS - Autorização de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

14.6 - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal Licitadora, seja aos seus servidores ou a terceiros.

14.7 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

14.8 - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que

não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado - prestação de serviços com fornecimento de materiais poderá ser debitada à conta da Prefeitura Municipal Licitadora.

14.9 - A Prefeitura Municipal Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

14.10 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes e da Comissão Permanente de Licitações.

14.10.1 – O engenheiro/ engenheiro designado pela Prefeitura Municipal participará da Sessão Pública e ajudará na conferência da documentação técnica, nas propostas ofertadas, bem como assinará a ata.

14.11 - A Comissão Permanente de Licitações **poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada a juntada de outros documentos não apresentados no momento oportuno.**

14.12 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.13 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

14.14 - As Licitantes ficam cientificadas da participação na "**Visita Técnica**" – **QUE NÃO É OBRIGATÓRIA** e cujas datas e horários constam Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

14.14.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V, que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

14.14.2 A Visita Técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, mas a licitante ao não participar desta etapa do processo assumirá total responsabilidade de apresentar sua proposta sem conhecer o local da execução da obra, como também para solucionar apontamentos técnicos.

14.15 - O presente Edital foi previamente analisado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, cujo parecer está anexado neste edital licitatório.

14.16 - Os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal possuem poderes para atuar neste processo, receber os envelopes, dirigir as Sessões Públicas, analisar e julgar a documentação apresentada, bem como as propostas ofertadas, bem ainda para receber, analisar e dar prosseguimento na forma legal, os recursos por ventura protocolizados.

14.16.1 - O engenheiro/ engenheiro da Prefeitura Municipal foi designado para cooperar na formalização dos projetos, julgamento técnico do processo e praticar todos os atos que se fizerem a sua participação, de forma a atender o interesse público da contratação.

14.17 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.18 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.19 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados que serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.itamonte.mg.gov.br / http://transparencia.itamonte.mg.gov.br/ e também disponibilizados às empresas requentes em Mídia eletrônica para empresas que sejam cadastradas ou que fizerem seu cadastramento na forma do §2º, do art.22, da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.19.1 **-** Anexo I - Memorial Descritivo;

14.19.2 **-** Anexo II - Descrição da Documentação e condições de participação;

14.19.3 **-** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

14.19.4 - Anexo IV - Minuta Contratual;

14.19.5 - Anexo V - Termo de Visita Técnica;

14.19.6 - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico -Financeira;

14.19.7 - Anexo VII - Modelo de Declarações;

14.19.8 - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.19.9 - Anexo IX - Estão gravados em Mídias eletrônica e integram este edital os arquivos: Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias - Quantitativos e Custos de Serviços e Materiais; Projetode Arquitetura e Executivo.

14.19.10 - Anexo X - Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP

14.19.11 – Anexo XI – Plantas Baixas

14.19.12 – Anexo XII – Planilhas Financeiras

14.19.13 – Anexo XIII -Cronograma Físico Financeiro

Prefeitura Municipal de Itamonte, 01 de dezembro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Kellyson heles dos Santos

Secretário Municipal de Saúde
Filipe Ribeiro Cândido

Visto
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 241/2023 - Tomada de Preços nº 04/2023

Memorial Descritivo

REFORMA DA UBS CAMPO REDONDO – 2ª ETAPA
CAMPO REDONDO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CNPJ: 18.666.750/0001-62

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
TIBÉRIO M. FLEMING
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG: 220.404

Data:
NOVEMBRO / 2023

OBJETO:

Serviços complementares: instalação da rede alimentadora de energia elétrica, instalação de rede coletora de esgoto sanitário, criação de acesso PCD e cobertura do acesso ao prédio da UBS.

.

LOCALIZAÇÃO: Campo Redondo - Itamonte/MG.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O memorial descritivo tem como objetivo a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas prescritas neste documento, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações aqui contidas e às normas técnicas da ABNT. Serão observadas as disposições e as determinações preceituadas pela Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

PROJETO:

Será fornecido pelo contratante o projeto arquitetônico. A seguir, temos as especificações básicas de cada item do projeto.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1 - DESCRIÇÃO

Planta de projeto arquitetônico prevendo: cobertura no acesso ao prédio da UBS, rampa de acesso para PCD. Projeto Elétrico com rede alimentadora ao prédio e padrão de entrada de energia. Projeto sanitário prevendo a rede coletora de esgoto sanitário.

1.2 – RAMPA DE ACESSO PARA PCD:

Na execução desse acesso deverão ser respeitadas, rigorosamente, todas as especificações de projeto. Será realizada em concreto armado e pintada com tinta específica para piso.

1.3 – COBERTURA DO ACESSO AO PRÉDIO DA UBS:

Na execução desta cobertura deverão ser respeitadas, rigorosamente, todas as especificações de projeto. Será realizada em telha cerâmica com estrutura (engradamento) de madeira serrada de boa qualidade onde receberá forro de madeira. Os itens de madeira receberão pintura em verniz impregnante. O piso receberá revestimento cerâmico.

1.4 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Na execução dessas instalações deverão ser respeitadas, rigorosamente, todas as especificações.
As instalações de esgotos e de águas pluviais serão executadas utilizando-se tubos e conexões de PVC rígido soldáveis para esgotos de primeira linha.
As redes de esgotos deverão ser conectadas à fossa séptica e as redes pluviais poderão ser desaguadas na sarjeta pública.
É importante e necessário testar todas as instalações hidráulicas e sanitárias antes de efetuar o chumbamento das tubulações.

1.5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A ligação será derivada do medidor já existente que atende a demanda da UBS, ao qual será acrescida a nova demanda.
A execução de qualquer serviço deverá obedecer aos seguintes itens: as prescrições contidas na ABNT e concessionárias, relativas à execução dos serviços, especiais para cada instalação; as disposições constantes de atos legais do estado, dos municípios e das concessionárias; as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais; as normas de serviços e as especificações dos Projetos de Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
A execução das instalações elétricas deverá obedecer a melhor técnica para que venha preencher, satisfatoriamente, as condições de utilização e durabilidade. Deverão ser feitas por profissionais devidamente habilitados e sob a responsabilidade técnica de profissionais com atribuições técnicas, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.
Nessas instalações deverão ser utilizados produtos com marca de conformidade ABNT. Qualquer

divergência ou informações não apresentadas, consultar o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Itamonte.

2.0 - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da manutenção será de responsabilidade do executante, e a fiscalização pelos indicados pela Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

3.0 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Obrigar-se-á a empregar todos os equipamentos e ferramentas de segurança necessárias e de acordo com normas pertinentes de segurança do trabalho, para execução de serviços.

4.0 - TAXAS E LICENÇAS

Todas as licenças e providências que se fizerem necessárias para o início e andamento dos serviços serão por conta do contratante.

Itamonte, 01 de dezembro de 2023.

Tibério Mota Fleming
Engenheiro Civil
CREA/MG: 220.404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 241/2023 - Tomada de Preços nº 04/2023

ANEXO II

Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Redondo, 2ª etapa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG.

– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 – A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.2.1.-- As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.2.2 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a **documentação** no envelope nº 1, sua de declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.3 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.3.1 -As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública e no dia da sessão no período de credenciamento:**21/12/2023** de 09 h e 30 min as 10 horas.

1.3.2.- O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC os documentos atualizados.

1.3.3- Para efeito de atualização, CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede, a Certidão Negativa de Falência e Concordata terá validade de 90 (noventa) dias, da data marcada para abertura da sessão, exceto quando o seu conteúdo expressar prazo diverso, devendo ser expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

1.3.4-. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral**, além de toda a documentação.

1.3.5 – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de **2.2.1 a 2.3.8** abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

1.3.6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente

ATUALIZADO, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento que **deverá** ser apresentado, no envelope de documentação do respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Deverão ser inseridos neste envelope Documentação, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

2.1.1- As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
As empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as

2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

2.2.1.1 – Documento de identificação dos sócios.
NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:
http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownl

oadViaUnica
jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.1 – Este documento será o mesmo utilizado para prova de regularidade relativa à seguridade social – **INSS**;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.8 - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que tenha restrições** ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

2.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável a pedido, e a critério da Administração Pública por igual período, para a regularização da documentação.

2.3.10 – O CRC não substitui a apresentação dos documentos devidamente atualizados, pois **deverão ser apresentados para comprovar sua vigência**.

2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

2.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

2.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

2.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou devidamente assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e assinado também pelo representante legal da empresa.

2.4.5 -O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, cabendo ainda a comprovação do

patrimônio líquido mínimo.

2.4.6 – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme Anexo II;

2.4.7 - Análise Contábil Financeira

2.4.7.1 – A analise contábil e financeira deverá ser preenchida e assinada pelo Contador, e pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

2.4.7.2 - Será considerada apta a empresa que atingir os **ÍNDICES MÍNIMOS DE:**

a) **-ILC – INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =** (igual) ou **>** (maior) que **1,00(um inteiro),** aplicando-se a seguinte fórmula: ILC = AC / PC

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante

b) **– GRAU DE SOLVÊNCIA** > igual ou (maior) que **1,00 (um inteiro)** onde:AT divido por PC + ELP GS = AT / PC+ELP

C) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL < (menor) que **1,00,** onde:PC + ELP divido por AT **IEG =PC +ELP / AT**

LEGENDA

AC = Ativo Circulante --- **PC** = Passivo Circulante --- **RLP** = realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido --- **AT** = Ativo Total --- **ELP** = exigível à Longo Prazo

2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo,90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - **Comprovação de registro** ou inscrição da **empresa** junto ao CREA ou ao CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.5.1.1- Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG / CAU/MG na certidão do CREA / RRT de origem, no ato da assinatura do contrato.

2.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

2.5.2.1 -Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo ou Técnico Industrial, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, CAU ou do CFT, conforme exigências abaixo:

2.5.2.2- Para a habilitação técnica do item anterior, não serão aceitos atestados:

2.5.2.2.1- Que não tenham similaridade com a tipologia do objeto desta licitação.

2.5.2.2.2 - De serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

2.5.2.3 - O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5.3 - **Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data desta licitação,profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

2.5.3.1 – Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária;

2.5.4 - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

2.5.5 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

2.5.5.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

2.5.5.2 - Serviços Executados.

2.5.5.3 - Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.5.5.4. – **A comprovação do vínculo empregatício** do Responsável Técnico da licitante deverá ser acompanhada de:

2.5.5.5. Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

2.5.5.6- Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

2.5.5.7- Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, devidamente registrado em cartório pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do

contrato desta licitação;

2.5.6 - Se o responsável técnico **for sócio da empresa,** esta comprovação deverá feita pelo **Contrato Social**, devidamente registrado no Órgão competente.

2.5.7 - **Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, **quando efetivada**.

2.5.8 - É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer Licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

2.5.9 - Após a fase de habilitação **não cabe desistência da proposta.**

2.5.10- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

2.5.11 – Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório; Anexo VII

2.6.3- Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18

(Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme Anexo VII.

2.6.4 - Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII.

2.6.5 - Atestado de visita ao local da obra feita por responsável da empresa, a ser realizado até o dia **.**

2.7 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2- Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.3- Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, no período de CREDENCIAMENTO; podendo a comissão de Licitação abrir diligência se assim for necessário.

2.8 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua

participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e a CPL não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 **deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

2.10 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

2.10.1 – A Visita Técnica Não OBRIGATÓRIA fica aberta desde o dia 17/01/2024 até o dia 25/01/2024, com início às 13h 30 min (treze horas e 30min e término as 17 horas) para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Municipal Licitadora, situada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Centro, em Itamonte/MG, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, com seus representantes em um dos dias acima marcados, de forma a se dirigirem com o engenheiro **ou com o arquiteto e**

urbanista ao local da execução da obra.

2.10.1.1 – O credenciamento das licitantes para a visita técnica será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

2.10.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Territorial e engenheiro da Prefeitura Municipal o senhor Tibério Mota Fleming.

2.10.3 – O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.10.4 – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica" – Modelo do Anexo V;

2.10.4.1 – O "Termo de Visita Técnica" poderá fazer parte do envelope nº 01-Documentação, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

2.10.5 - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** com **EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS** dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 – Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 – Caso o empate se dê entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor irreajustável da proposta para cada Lote ao qual pretende concorrer, conforme a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, observando-se a tabela de materiais e serviços inserida no Anexo I deste Edital e

que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de **02 (dois) meses**, expressos por extenso e em moeda corrente nacional. Modelo Anexo III;

4.1.2 - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - Número do processo licitatório;

4.1.4 - O prazo da validade da proposta;

4.1.5 - O prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.6 – Número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

4.1.7 - Número do telefone e e-mail para contato.

4.2 – O valor total irreajustável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

4.2.1 – Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total irreajustável da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS - Autorização de Serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

5.2 - A Licitante vencedora de cada lote do certame estará obrigada, para assinar o contrato, a **REALINHAR A PLANILHA DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS**, **considerando o percentual** do valor total da PLANILHA orçamentária de custos oferecida pela PREFEITURA e o valor total da PLANILHA VENCEDORA, e apresentá-la para que o prazo constante no

item 5.1 acima seja cumprido.

5.3 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS - Autorização de Serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar deadjudicação deste processo licitatório.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

6.1 - O **prazo para execução** da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **02 (dois) meses** a contar da assinatura do contrato;

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço **TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL** a ser pago pela execução da prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica estipulado em **R$: 31.170,20 (trinta e um mil e cento e setenta reais e vinte centavos**);

7.1.1 – Todas as propostas apresentadas com valor global abaixo do estabelecido no **artigo48, I, II da Lei Nº 8.666/1993, serão desclassificadas por serem consideradasmanifestamente inexequíveis.**

7.1.2 **– Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração**.

7.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado **POR MEDIÇÃO**, sendo que **a primeira medição deverá estar com no mínimo 20% da medição concluída,** de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de matérias e obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federias, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedito pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, ou RRT junto ao CAU/MG, ou ainda TRT junto ao CFT/MG.

8. - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1 – A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado no item 7.1 acima e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada e inserida no Anexo I deste edital.

9 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

9.1 Este edital está disponível no site da Prefeitura Municipal www.itamonte.mg.gov.br

9.2 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br

9.3 – Além das publicações referidas, as licitantes receberão por e-mail cópia das razões e contrarrazões de recursos por ventura impetrados, inclusive as decisões das autoridades administrativas.

9.4 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itamonte 01 de dezembro de 2023.

Kellyson Helks dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG196.442

Tibério Mota Fleming
CREA 220.404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

ANEXO III

Processo Licitatório nº 241/2023 - Tomada de Preços nº 04/2023

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.

À Prefeitura Municipal de Itamonte Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Centro, Itamonte – Minas Gerais.

Att.: Comissão de Licitações
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à presente licitação nº 241/2023– Tomada de Preços nº04/2023, referente a **Contratação de empresa para obra de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Redondo, 2ª etapa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG .**
O nosso **preço total** constante do orçamento da Tomada de Preços é de R$ (_____).

O preço correspondente à mão de obra é de R$

(_____).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R$

(_____).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos

os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, outrossim, que em nosso (s) preço (s) global (ais) estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da AS – Autorização de Serviço, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data:

_____,___de_____de 2023.

Identificação da Empresa:

Assinatura:_____

Nome do responsável (por extenso e legível) RG ou CPF - Cargo e/ou função

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 241/2023 - Tomada de Preços nº 04/2023

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede administrativa na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro, em Itamonte - MG, CEP: 37466-000 neste atorepresentado por seu prefeito Municipal senhor ALEXANDRE AUGUSTOMOREIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 390.856SSP/SP, e do CPF nº 174.948.856-68.

CONTRATADA: a empresa.....CNPJ ....., localizada à……., em ..... CEP ....., neste ato representada por portador(a) do RG.....e do CPF .....

EMBASAMENTO: **Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023,** com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para obra de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Redondo, 2ª etapa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG.

1.1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais será prestada e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preçosacima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

2.4 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

2.5 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou (RRT) junto ao CAU/BR, ou ainda (TRT) junto ao CFT/MG no início da execução dos serviços.

2.7 – A CONTRATADA, esta deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadasna vistoria final pela fiscalização do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de **R$ ..... (. .....)**, irreajustável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

3.1.1 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R$ ..... (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

3.1.2 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R$ ..... (.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

3.2 - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas da obra, considerando os preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

3.2.1 - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar

destacados em separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

3.3 - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e o prazo previsto para a respectiva execução.

3.4 - O engenheiro fiscalizador designado pela CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco)dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

3.4.1 – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

3.5 - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal para as devidas conferências e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para o processamento de empenho da despesa e emissão da NE, condição técnica contábil para liberação do respectivo pagamento.

3.5.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado o valor referente os materiais empregados na obra e os serviços executados, de modo a atender a INRFB 971/2009.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá

ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS, a CNDT e a cópia de recolhimento da respectiva GFIP, bem como o resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

3.6.1 – Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data dopagamento;

3.6.2 – Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização.

3.6.3 – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

3.6.4 – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro da CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MGou RRT junto ao CAU, ou ainda TRT junto ao CFT/MG, exigência contida no item
2.6 da Cláusula anterior.

3.7 - O PREÇO TOTAL constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE será IRREAJUSTÁVEL, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do engenheiro fiscalizador e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Prefeitura Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

4.3.1 – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

4.4 - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

4.4.1 – O recebimento definitivo da obra somente será efetivado após a inspeção feita pelo engenheiro fiscalizador e das possíveis correções requeridas pela

fiscalização.

4.4.2 – Para que seja emitido o referido termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a baixa da obra junto ao INSS.

4.5 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.

4.6

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha **423**- 02.08.02.10.301.0024.1092.4.4.90.51.02

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão desteinstrumento.

6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, consequentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

6.2.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que

se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

6.2.2 – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.3 - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as confecções das placas indicativas da obra e da respectiva inauguração.

6.3.1 - Os modelos das placas serão apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo engenheiro fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento, nos temos dos artigos. 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

7.1.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

7.1 - O engenheiro da CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em

caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

8.2- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3- Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

8.3.1 - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

8.3.2 - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

8.3.4- Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações do projeto e não aceitos pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.

8.3.5- O não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

8.4- Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência daCONTRATADA.
8.5- Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

9.1.1.– 0,01**%** (um centésimo de percentual) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.2– 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

9.1.3– 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA, onde a Prefeitura venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que a Prefeitura Municipal não for excluída da lide.

9.1.4- 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.1.5- O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

9.2 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pelo engenheiro da CONTRATANTE responsável peal fiscalização.

9.3- A suspensão do direito de contratar com Administração Pública, com prazojá fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

9.4- Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1- Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Itamonte - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, ... de ..... de 2023.

_____

C O N T R A T A N T E
Prefeitura Municipal de Itamonte
Alexandre Augusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

_____

C O N T R A T A D A

Visto:_____
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Testemunhas:

_____ _____

RG:_____RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

ANEXO V

Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Redondo, 2ª etapa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Representante da Licitante:

Nome:

RG:

Representante da Licitadora:
Engenheiro: Tibério Mota Fleming- CREA/MG 220.404

Observação:

Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica poderáconstar no envelope nº. 2 – Documentação.

_____ _____

Tibério Mota Fleming xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

Qualificação Econômica – Financeira

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente		2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	AC / PC
2 – Solvência Geral =	AT / PC + ELP
3 - Endividamento Geral =	PC + ELP / AT

Legenda:

AC=Ativo Circulante **PC**=Passivo Circulante **RLP**=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível aLongo **Prazo AT**=Ativo total **PL**=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	

Assinatura

Data:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

DECLARAÇÕES

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador da Carteira de Identidade
n.º ..... e do CPF n.º ..... ;

DECLARA sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

DECLARA que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente
de Trabalho na Indústria da Construção).

DECLARA que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data.....

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a)___, portador doDocumento de Identidade nº para participar das sessõespúblicas relativas ao Processo Licitatório nº **0241/2023** – Tomada de Preços nº **04/2023**, que tem como objeto **Contratação de empresa para obra de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Redondo, 2ª etapa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG.** , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremospor firme e valioso.

_____,___de_____de 2023.

Assinatura: _____

Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa oucom carimbo padronizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

Estão gravados em mídia eletrônica e integram este edital os seguintes arquivos:

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha Orçamentária e Quantitativa de Custos dos Serviços e Materiais

Projeto

Prefeitura Municipal de Itamonte, 01 de dezembro de 2023.

,

_____
Engenheiro: Tibério Mota Fleming
CREA/MG 220.404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

ANEXO X

Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., em ....., na qualidade de participante da licitação instaurada pelo Poder Contratação de empresa para **Contratação de empresa para obra de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Redondo, 2ª etapa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG** ., **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou empresa de pequenoporte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Local e data

Representante legal RG e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou com carimbo padronizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 241/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

ANEXO XI – PLANTAS BAIXAS PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

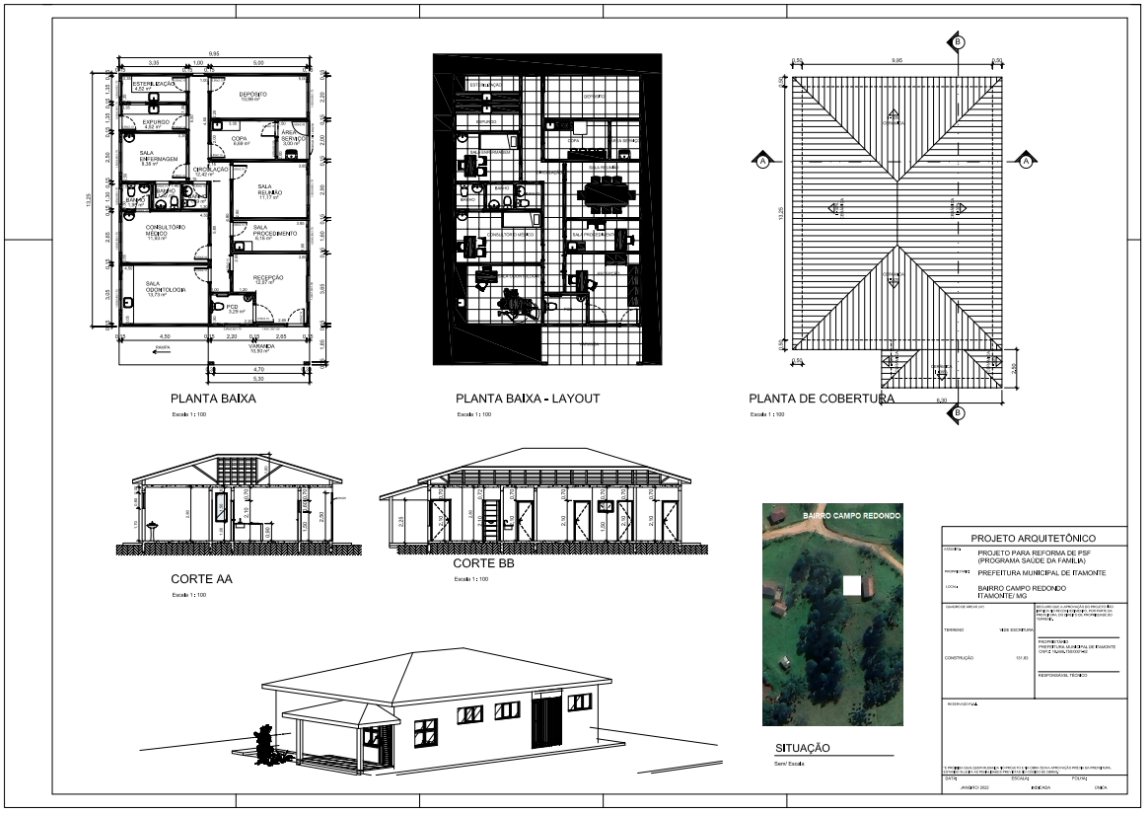

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

OBRA: REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO CAMPO REDONDO - 2ª ETAPA

ENDEREÇO: UBS CAMPO REDONDO - CAMPO REDONDO - ITAMONTE/MG

REF. SINAPI JUNHO DE 2023 C/ DESONERAÇÃO

ENG. CIVIL RESPONSÁVEL: TIBÉRIO MOTA FLEMING

BDI: 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO C/ BDI	TOTAL
1			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1.1	Sinapi	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	49,10	R$ 67,13	R$ 83,91	R$ 4.119,98
1.2	Sinapi	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	25,00	R$ 43,18	R$ 53,98	R$ 1.349,50
1.3	Sinapi	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	33,35	R$ 70,29	R$ 87,86	R$ 2.929,69

1.4	Sinapi	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO=1 ,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIB UINTES).	UN	1,00	R$	3.018,58	R$	3.773,23	R$	3.773,23
1.5	Sinapi	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UN	2,00	R$	384,51	R$	480,64	R$	961,28
1.6	Sinapi	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA I NTERNA = 0,8 M.		1,00	R$	335,55	R$	419,44	R$	419,44
1.7	Sinapi	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF	M2	100,00	R$	2,82	R$	3,53	R$	353,00
								SUBTOTAL		**R$**	**13.906,12**
2			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								
2.1	Sinapi	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,00		R$ 8,20	R$	10,25	R$	174,25
2.2	Sinapi	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	51,00		R$ 21,03	R$	26,29	R$	1.340,79
2.3	Sinapi	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	2,00		R$ 143,43	R$	179,29	R$	358,58

2.5	Sinapi	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00		R$ 14,55	R$	18,19	R$	545,70
								SUBTOTAL		**R$**	**2.419,32**
3			**ABRIGO COMPRESSOR**								
3.1	Sinapi	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	3,00	R$	76,71	R$	95,89	R$	287,67
3.2	Sinapi	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M2	0,75	R$	159,84	R$	199,80	R$	149,85
3.3	Sinapi	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	M2	2,00	R$	549,88	R$	687,35	R$	1.374,70
3.4	Sinapi	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	4,80	R$	4,39	R$	5,49	R$	26,35
3.5	Sinapi	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	4,8	R$	34,90	R$	43,63	R$	209,42
3.6	Sinapi	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	4,8	R$	3,90	R$	4,88	R$	23,42
3.7	Sinapi	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	4,8	R$	13,06	R$	16,33	R$	78,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

									SUBTOTAL	R$	2.149,79
4			**PASSEIO / RAMPA**								
4.1	Sinapi	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	2,79	R$	86,11	R$	107,64	R$	300,32
4.2	Sinapi	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	1,25	R$	7,58	R$	9,48	R$	11,84
4.3	Sinapi	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	8,33	R$	82,68	R$	103,35	R$	860,39
4.4	Sinapi	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO.	M	10,85	R$	111,53	R$	139,41	R$	1.512,60
									SUBTOTAL	R$	2.685,15
5			**VARANDA**								
5.1	Sinapi	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	6,00	R$	77,98	R$	97,48	R$	584,88
5.2	Sinapi	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	4,50	R$	86,11	R$	107,64	R$	484,38
5.3	Sinapi	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	15,00	R$	12,48	R$	15,60	R$	234,00

5.4	Sinapi	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	5,40	R$	84,77	R$	105,96	R$	572,18
5.5	Sinapi	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	1,59	R$	7,58	R$	9,48	R$	15,07
5.6	Sinapi	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	10,60	R$	1,52	R$	1,90	R$	20,14
5.7	Sinapi	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	10,00	R$	9,23	R$	11,54	R$	115,40
5.8	Sinapi	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	10,00	R$	34,93	R$	43,66	R$	436,60
5.9	Sinapi	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	10,00	R$	66,21	R$	82,76	R$	827,60
5.10	Sinapi	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	15,75	R$	45,88	R$	57,35	R$	903,26
5.11	Sinapi	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	15,75	R$	165,84	R$	207,30	R$	3.264,98
5.12	Sinapi	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	5,00	R$	12,39	R$	15,49	R$	77,45
5.13	Sinapi	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	6,00	R$	18,40	R$	23,00	R$	138,00
5.14	Sinapi	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA	M2	15,75	R$	118,65	R$	148,31	R$	2.335,88

			TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.					
							SUBTOTAL	**R$ 10.009,82**
			TOTAL GERAL				**R$**	**31.170,20**

TIBÉRIO MOTA FLEMING
CREA/MG: 220.404

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO XIII

CRONOGRAMA DE OBRA								
OBRA: REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO CAMPO REDONDO - 2ª ETAPA								
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR (R$)**	**% ITEM**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	13.906,12	44,61%	100%				
				13.906,12				
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.419,32	7,76%	100%				
				2.419,32				
3	ABRIGO COMPRESSOR	2.149,79	6,90%	30%	70%			
				644,94	1.504,85			
4	PASSEIO / RAMPA	2.685,15	8,61%	30%	70%			
				805,55	1.879,61			
5	VARANDA	10.009,82	32,11%	30%	70%			

				3.002,95	7.006,87			
VALORES TOTAIS		**31.170,20**	**67,89%**					
		31.170,20		**20.778,87**	**10.391,33**	**-**	**-**	**-**